



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
**PARECER TÉCNICO**

Processo: 23067.024932/2023-73

**PARECER Nº: 8/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA**

**Interessado:** Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

**A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal do Ceará (UFC),**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação (MEC) e de suas entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023 – 2027 em seu objetivo estratégico “Garantir a excelência na gestão de pessoas”, alinhada a ação estratégica de “Consolidar o Programa de Gestão e Desempenho (teletrabalho) na UFC, por meio da implementação de políticas internas”;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa de Gestão e Desempenho atende a boas práticas de governança pública, conforme o acompanhamento periódico realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Levantamento de Governança Organizacional e Gestão Públicas (iGG);

CONSIDERANDO a Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228), do Gabinete do Reitor que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117386), do Gabinete do Reitor que designou os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO o Ofício nº 160/2023/GR/REITORIA (4201251), que autorizou a participação das Pró-Reitorias desta universidade no PGD;

CONSIDERANDO a aprovação e autorização de execução do PGD pelo Reitor (SEI 4298904), após Recomendação nº 6/2022/CPGD/PROGEP/REITORIA (SEI 4291307) desta Comissão; e

CONSIDERANDO a realização da etapa de seleção dos participantes, formalizada pela unidade Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no processo administrativo 23067.029190/2023-72.

## **APRESENTA A ANÁLISE DOS FATOS A SEGUIR:**

A dirigente da unidade, Nadja Glheuca da Silva Dutra Montenegro, SIAPE 2280792, exerce Cargo de Direção 02 (CD-02), responsável pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), conforme Portaria nº 7/PROGEP/UFC, de 02 de janeiro de 2023 (SEI 4025448). Em conformidade com o inciso II do art. 3º, combinado com art. 7º, da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228), a dirigente da unidade selecionou os servidores para participar do PGD, conforme apresentado no processo SEI 23067.029190/2023-72.

As orientações para a realização da etapa de seleção dos participantes foram divulgadas conforme [Manual de Seleção de Participantes](#). O procedimento foi finalizado em 16 de junho de 2023, com envio dos resultados à Comissão, que apreciou os procedimentos de seleção realizados pela unidade.

A PRAE optou por adotar como regime de execução das atividades no PGD a modalidade de teletrabalho parcial, conforme Apresentação da Proposta para PGD (SEI 4284017), em conformidade com o art. 5º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

A unidade possui 57 (cinquenta e sete) servidores técnico-administrativos, podendo participar até 17 (dezesete) servidores simultaneamente no PGD, obedecendo-se o limite máximo de 30%, nos termos do art. 7º da Portaria 209/2022/REITORIA (SEI 3117228) e em revezamento, conforme §3º do art. 12 da Instrução Normativa nº 65/2020. Durante o processo de seleção, dos 57 (cinquenta e sete) servidores, 25 (vinte e cinco) manifestaram interesse em participar do Programa, sendo todos os interessados considerados habilitados.

O processo de seleção considerou a compatibilidade entre a experiência e conhecimento técnico dos interessados e as atividades a serem desempenhadas, o tempo mínimo de 180 dias de desempenho das atividades na unidade, conforme art. 8º da Portaria 209/Reitoria/UFC, bem como as declarações firmadas pelo interessado. Ademais, foram avaliadas as habilidades de cada servidor a partir da frequência de apresentação de comportamentos relacionados. Por fim, foi considerada a discricionariedade administrativa, devidamente fundamentada, para priorização de participação do interessado no PGD.

A PRAE optou pelo revezamento entre os servidores habilitados e adoção de cronogramas bimestrais, contemplando todos os habilitados. A unidade encaminhou o Resultado da Seleção (4327454), bem como cronograma de participação dos habilitados (4327455).

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do dirigente da unidade:

- a aplicação dos formulários de avaliação e a apresentação dos resultados da seleção;
- a elaboração do cronograma de participação dos selecionados;
- o planejamento e execução das atividades para o alcance das entregas esperadas, com o intuito de reduzir os gastos públicos, manter talentos, inovar nas entregas, reduzir afastamentos e melhorar a qualidade de vida, não se limitando a estes objetivos, mas atendendo também aos objetivos descritos no art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2020, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228);
- a elaboração de relatório gerencial para apreciação da Comissão, em atendimento do art. 15 da Instrução Normativa nº 65/2020/ME 65/2020/ME; e
- que a execução do PGD na unidade não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo, em conformidade com o §2º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

No interesse da Administração, novas seleções poderão ocorrer a qualquer tempo, podendo contemplar servidores não abrangidos no processo seletivo atual, desde que atendidos todos os critérios explanados no [Manual de Seleção de Participantes](#) e nos normativos vigentes.

Os resultados das seleções posteriores, bem como os respectivos cronogramas deverão

ser comunicados à CPGD, neste processo SEI, para que sejam providenciados os acessos dos novos selecionados ao sistema informatizado de teletrabalho. Sugere-se que os procedimentos de novas seleções sejam registrados no processo SEI específico da seleção, não sendo necessário o envio à CPGD.

**Por fim, informa-se que a criação dos Programas de Gestão das subunidades da Pró-Reitoria pelos gestores e a elaboração dos Planos de Trabalho Individuais entre gestores imediatos e participantes ocorrerá de 26 a 30 de junho de 2023. Ademais, tendo em vista a parametrização do sistema de teletrabalho com o intuito de facilitar o acompanhamento pelos gestores e demais servidores participantes, o tempo de execução (em horas) das atividades em PGD encontra-se arredondado, de forma a permitir somente a inserção de valores múltiplos de 0,5.**

**Pelo exposto, os membros desta Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho vêm, salvo melhor juízo, validar os procedimentos da etapa de seleção realizados pela unidade, possibilitando o início da execução, a partir de 01 de julho de 2023, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), conforme a proposta apresentada.**

**Clêdson Alexandre Nogueira Nobre**

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

**Vanessa Luana de Freitas Melo**

Membro suplente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

**Wisley Borges Urbano**

Membro permanente

Representante da comunidade discente

**Paulo Rogério Faustino Matos**

Membro permanente

Representante de unidade acadêmica

**Telma Araújo do Nascimento**

Membro suplente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

**Marcus Vinícius Veras Machado**

Presidente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON ALEXANDRE NOGUEIRA NOBRE, Membro de Comissão**, em 22/06/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUANA DE FREITAS MELO, Membro de Comissão**, em 22/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **WISLEY BORGES URBANO, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FAUSTINO MATOS, Membro de Comissão**, em 22/06/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ARAUJO DO NASCIMENTO, Membro de Comissão**, em 22/06/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Presidente de Comissão**, em 23/06/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4336640** e o código CRC **6624CC21**.

---